



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
GABINETE (REITORIA)

EDITAL Nº 10/2023 - GAB-REI (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DAS REPRESENTAÇÕES
LOCAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO IFRS**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 740, de 6 de junho de 2018, publicada no DOU de 7 de junho de 2018, e CONSIDERANDO o artigo 12º do Regimento Geral da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), aprovado pela Resolução CONSUP nº 115, de 18 de dezembro de 2012, convoca Eleições para a Renovação das Representações Locais da CPPD.

Art. 1º As Eleições para as representações locais deverão ser realizadas em todos os *Campi* do IFRS, no período de 17 de julho ao 18 de agosto de 2023.

Parágrafo único: Poderão se candidatar todos os professores em efetivo exercício.

Art. 2º As direções dos *Campi* serão responsáveis por conduzir o Processo de escolha, utilizando uma das seguintes modalidades: Eleição Direta ou Assembleia de Professores, convocada com antecedência mínima de três (3) dias úteis.

Parágrafo único. A divulgação do Processo deverá ser ampla e irrestrita, estando vedada a indicação direta.

Art. 3º A Portaria com a constituição da nova representação local por *Campus* deverá ser emitida até o dia 25/08/2023, devendo constar os membros titulares e respectivos suplentes, com a definição do Presidente e do Secretário.

§1º A representação local poderá indicar um vice-presidente, caso julgue necessário.

§2º Cada direção encaminhará à Secretaria de Comissões Permanentes da Reitoria os nomes do titular e suplente da Representação Local que constituirão o Colegiado.

Art. 4º O número de vagas para a representação local está definido pelo artigo 3º, da Resolução CONSUP 115/2012.

Art. 5º Não poderão ser membros das Representações Locais os professores com mais de duas reconduções consecutivas, conforme preconiza o artigo 12º, da Resolução CONSUP 115/2012.

Art. 6º O mandato dos membros eleitos terá duração de dois (2) anos.

Art. 7º Os membros indicados para o Colegiado se reunirão no dia 18/09/2023, em local a ser definido. Nesse dia serão realizadas as seguintes atividades:

Curso de Capacitação da CPPD; e

Escolha da Mesa Diretora do Colegiado: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 8º O novo Colegiado emitirá um Ofício à Reitoria solicitando a emissão da Portaria correspondente.

Art. 9º Casos não previstos serão encaminhados ao Colegiado, que terá um prazo de 72h, para emitir Parecer.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 09:13)

TATIANA WEBER

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###962#3

Processo Associado: 23419.002293/2023-58

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **1b784ca985**